
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 195/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a colocar servidor efetivo à disposição da Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina-MG e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder pelo período de 60 (sessenta) meses à Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, para prestarem serviços, sem ônus para o Estado, em cooperação entre a Polícia Civil de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Argirita, visando a otimização da prestação de serviços de identificação civil na Cidade de Argirita, através de sistema informatizado.

§1º O servidor será designado pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria.

§2º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, conforme conveniência e interesse público na renovação do convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Art. 2º As atividades serão desempenhadas no Posto de Identificação a ser instalado na Câmara Municipal de Argirita, a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos, conforme Acordo de Cooperação ser celebrado entre a PCMG e a Câmara Municipal de Argirita.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita, 08 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF:954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8E9B1A76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/06/2020. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>